

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2013

ACTA Nº 2/2013

Aos dezasseis dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng^o Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng^o Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Professor Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Dr^a Maria Madalena Delicado Curião Tavares e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----
Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador, Eng^o Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes por motivos de assistência à família, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea c) n^o 1 do artigo 64^o, da Lei n^o 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n^o 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de onze de janeiro de dois mil e treze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de setembro. A presente ata foi aprovada por maioria, não tendo votado o Prof. Luis Costa, por não ter estado presente na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO INTERIOR DO CASTELO DE MARVÃO ----

Pelo Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, foi presente o referido Protocolo, que após reunião com os membros do Centro Cultural, propuseram várias alterações, as quais algumas foram aprovadas e outras não. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que o Protocolo produza efeitos a partir de 6 de fevereiro do corrente ano. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a ref^a. OD-02/11**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 10 de 15/01/2013, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	1.294.276,41 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	421,29 €

2013.01.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	281.372,40 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	615,61 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	33.576,73 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	13.816,99 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	39.557,47 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta&Açores, SA	24.522,97 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	603,93 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta&Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	2.673.763,80 €
Em cofre	Tesouraria	361,86 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.674.625,66 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.650.638,36 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	23.987,30
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.674.625,66 €

OBRAS -----

TERRIUS – LICENÇA PARA PUBLICIDADE -----

Solicita autorização para colocação de publicidade em vários locais junto do Moinho da Cova, de modo a melhor sinalizar o local para quem nos visita. -----

Este pedido encontra-se acompanhado com os devidos pareceres dos técnicos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a colocação da publicidade solicitada. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 03/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

1ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

2013.01.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 04/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Chefe Divisão Administrativa e Financeira: -----

“A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013) estipula no art.º 75.º, n.º.s 4 e 10 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, já se encontram definidos na Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 8 do art.º 26.º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Para além dos requisitos já exigidos na Lei do Orçamento de Estado do ano anterior, a saber: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua atual redação, o n.º 5 do referido art.º 26.º estipula ainda na parte final da alínea a) que deve ser verificada a inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa, obrigação ainda não concretizável porquanto ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º-A da Lei n.º 52/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

Assim, carecendo a respetiva renovação de parecer prévio da Câmara Municipal indico os contratos de prestação de serviços, em regime de avença que, termina em 2012: -----

- João Aleixo - (prestação de serviços de design) no valor mensal de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

Necessitando também a Câmara Municipal de proceder ao ajuste direto, com algumas empresas, para execução de prestações de serviços: -----

Não se tratando, em nenhum dos casos, da prestação de trabalho subordinado em face dos procedimentos contratuais evidenciados e da natureza dos contratos, havendo cabimento orçamental nas classificações 02 030301, 02 070030302, 02 07030303, 02 07030305, 02 07030307, 02 07010302, 02 07030306, 02 07030308, 02 07010301, 02 07010412, 02 07010602, 02 07010203, 02 070115, e 02 07010401, respetivamente, sendo adotado o procedimento de ajuste direto, nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo

2013.01.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

aplicável a redução remuneratória, encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no nº. 5, do artº. 75º., da Lei nº. 66-B/2012, de 31 de dezembro, parece-me aconselhável a submissão dos mesmos a parecer da Câmara Municipal. -----

Tendo em vista a agilização de procedimentos e à semelhança do determinado para a administração central através da referida Portaria nº. 9/2012, de 10 de janeiro, sugere-se igualmente que seja submetida a reunião da Câmara um pedido de concessão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (cinco mil euros) sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: a) ações de formação que não excedam 132 horas e b) prestações de serviço cuja execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação e de um pedido de concessão de parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5000,00 (cinco mil euros) a contratar com a mesma contraparte.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

PRÉMIOS DOS VENCEDORES DO CONCURSO MUNICIPAL IDEIAS E NEGÓCIO -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires submete este assunto à Câmara Municipal, para se definir como é que se vai pagar o prémio aos classificados em 3º lugar no concurso referido, com os comprovativos que os mesmos apresentaram. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade pagar o prémio após a apresentação da documentação (fatura/recibo) respeitante à aquisição do equipamento previsto para a concretização do projeto que apresentaram no concurso e de acordo com o regulamento do mesmo. As faturas que apresentadas não são elegíveis à luz do Regulamento do concurso (artº 8º, ponto 2). -----

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Chefe Divisão Administrativa e Financeira: -----

“Sobre este assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Exª que de acordo com o estabelecido no artigo 6º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, as taxas, serão atualizadas anualmente, de acordo com a taxa de inflação. A taxa de inflação no ano 2012, de acordo com o INE, foi de 1,9% pelo que as taxas atrás referidas deverão ser atualizadas nessa percentagem, a partir do dia 9 do corrente mês. -----

Em face do exposto proponho que seja dado conhecimento à Câmara Municipal. À consideração de V. Exª.” –
Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2013.01.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

CONTRATO DE COMODATO COM O MOTOCLUBE DE MARVÃO PARA CEDÊNCIA DA SEDE -----

Foi presente um ofício do Moto Clube de Marvão, datado de 10 de janeiro do ano corrente, a informar que a associação tem 15 anos de existência e divide a sua sede com a Sociedade da Portagem, havendo espaços comuns para ambos. Como o Moto Clube recebe muitos motociclistas nas várias atividades que levam a cabo, solicitam à Câmara Municipal a cedência dos espaços que utilizam e de acordo com o combinado com a Sociedade, solicitam a celebração de um Contrato de Comodato com o Município de Marvão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade celebrar o Contrato de Comodato com o Moto Clube. -----

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA INSTRUÇÃO E RECREIO DA PORTAGEM – CONTRATO DE COMODATO -----

Foi presente um ofício datado de 10 de janeiro de 2013, explicando que partilham alguns espaços com o Moto Clube de Marvão, mas seria de todo o interesse de ambas as Instituições a clarificação das sedes. Como o edifício é da Câmara Municipal, solicitam a celebração de um contrato de comodato, à semelhança do Moto Clube, para definir estas questões. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade celebrar o Contrato de Comodato com a Sociedade. -----

JOÃO DE VASCONCELOS E SOUSA LINO – CANDIDATURA AO NINHO DE EMPRESAS – RATIFICAÇÃO -----

Foi presente o formulário de candidatura a um espaço no Ninho de Empresas para atividade em nome individual de projetos relacionados com arquitetura e planeamento. --- Este pedido já foi concedido, por isso se submete para ratificação da Câmara Municipal. -

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente. -----

FLANA – FÁBRICA DE LATICÍNIOS ARTESANAIS DO NORDESTE ALENTEJANO, LDA – CANDIDATURA AO NINHO DE EMPRESAS -----

Foi presente o formulário de candidatura a um espaço no Ninho de Empresas, para indústria de laticínios. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o espaço solicitado. -----

PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E CANDIDATURAS DO NINHO DE EMPRESAS -----

Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi proposto o seguinte: *“No seguimento da discussão sobre o atraso no pagamento das rendas dos espaços no Ninho de Empresas de Marvão, por parte dos promotores que teve lugar na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 2 de janeiro do corrente ano, venho **propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de aditar o ponto 5 ao artigo 9º das citadas normas, que refira que quando os promotores tenham mais do que duas rendas em atraso o contrato será denunciado**”*

A Câmara deliberou por unanimidade retirar este assunto fora da ordem do dia. -----

2013.01.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

CASA DO POVO DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS - CONTESTAÇÃO À ANÁLISE DE CANDIDATURA A SUBSIDIO -----

Foi presente o ofício ref^a 222/2012, datado de 12/12/2012 da Casa do Povo de Santo António das Areias, a contestar a análise feita aos pedido de subsidio da Instituição. -----

A esta contestação, o Sr. Presidente da Câmara, depois de devidamente fundamentado prestou o seguinte esclarecimento: -----

“Depois de analisar a correspondência enviada pela Casa do Povo de Santo António das Areias onde se solicitam esclarecimentos relativamente ao montante atribuído à referida Instituição durante os últimos anos, venho esclarecer o seguinte: -----

*O valor em causa diverge do valor que efetivamente já foi concedido acrescido do valor cabimentado no protocolo. Este valor na sua totalidade é de **113.012,27€**. -----*

O valor que foi referido na reunião de Câmara teve como base a informação da contabilidade, no entanto a divergência resultou de falha minha ou do responsável pela transcrição da ata, contudo independentemente daquele que cometeu a falha, esta não foi um ato intencional. -----

Precisamente porque os erros como este acontecem pontualmente, são enviadas a atas aos interessados e procedemos à devida correção na reunião seguinte à deteção do erro. Como é do seu conhecimento estes atos são abertos ao público, assim como, a disponibilidade das atas a qualquer dos interessados, precisamente pelo respeito que temos pelos princípios promotores da transparência. -----

Lamento a ocorrência deste erro e porque o mesmo não foi intencional, este assunto fará parte da ordem de trabalhos da próxima reunião, para formalizar a devida correção e para os efeitos necessários referidos no citado ofício. -----

*Volto a recordar que desde sempre fui sensível ao trabalho realizado pela V. Instituição, e ao bem estar e desenvolvimento que geram este tipo de ações por isso tive a iniciativa de adquirir o antigo pavilhão (no valor de **188 085,00 €**) e de propor à Direção da Instituição o protocolo de apoio financeiro para a obra no sentido de apoiarmos a obra em termos financeiros e assim garantirmos a taxa de comparticipação dos fundos comunitários, com o apoio unânime de todos os vereadores que compõem o executivo da Câmara Municipal.” -----*

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou também informar a Casa do Povo desta deliberação. -----

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO DO INVENTÁRIO E CADASTRO DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE MARVÃO -----

“Aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2013 reuniu a Comissão de Avaliação e de Acompanhamento do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Município de Marvão, constituída por Maria Soledade Almeida Pires, Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, António Carlos Éfe Pereira, Técnico Superior e José Manuel Reboredo Pinto Leite, técnico da CCDR Alentejo. -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Município de Marvão, a partir do acompanhamento efetuado pelo ROC, concluiu que o inventário do património do município apresenta discrepâncias significativas nos valores dos ativos inscritos, dando como exemplos o valor do Cemitério de Marvão (um milhão de euros), diversas estradas municipais ou especialmente ex- nacionais desclassificadas, ou ainda terrenos recebidos por doação em Santo António das Areias, e com valores

2013.01.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

inscritos muito elevados, muito desfasados do mercado e várias vezes superiores a outros entretanto adquiridos pelo município por negociação após prévia avaliação. ----- Foi assim solicitado a esta comissão que se debruçasse sobre o assunto, fazendo se possível com urgência algumas reavaliações, a começar pelas detetadas, como forma de a Câmara Municipal tomar conhecimento e deliberar sobre os procedimentos a desenvolver para corrigir a situação. -----

2. ANÁLISE PRÉVIA

A comissão tomou conhecimento genérico sobre o processo que conduziu ao atual inventário. -----

Foi informada de que todo o trabalho desenvolvido inicialmente pelos técnicos do Município, se baseou na inscrição dos ativos pelos valores contabilísticos registados para aquisição de terrenos e edifícios bem como das respetivas obras de construção ou beneficiação. No entanto todo o património existente, especialmente ao nível do domínio público (vias municipais, arruamentos, praças, jardins, etc), bem como outras infraestruturas (redes de abastecimento de água, águas residuais, tratamento de efluentes e outras), carecia de uma avaliação inicial do existente. Para isso foi contratada uma firma que produziu um trabalho completo de avaliação dos bens do domínio público e infraestruturas do município, incluindo o valor de cada à data de 31 de janeiro de 2007, incluindo as taxas de amortização futuras. Os valores encontrados não têm cálculo detalhado justificado, referindo-se que o método é do custo que, consiste da contabilização do valor de substituição a novo deduzindo da perda de valor inerente a três tipos de depreciação física, funcional e económica à data referida. -----

Tendo sido pedidos pela Câmara diversos esclarecimentos, para que os técnicos pudessem “casar” os elementos que vinham já no inventário desde 2002, com os desta avaliação extraordinária, nunca foi possível obter informação suficiente, acabando por se validar todo o trabalho entregue em bruto, e verter todas os resultados para o inventário. Dispõe assim o município de um inventário de património com valores provenientes de origens distintas, por vezes conflitantes e redundantes. Cedo os serviços encontraram sobreposições diversas, nomeadamente em infraestruturas. Por exemplo, estradas inscritas pelos valores de investimento realizados pela autarquia, a que se juntou mais tarde novo artigo com uma avaliação global à data de 31/01/2007, e que portanto duplicava o ativo. -----

Há evidência de se terem operado muitas correções, nomeadamente em estradas, pelo menos nos casos em que as denominações eram idênticas, optando-se por deixar ficar o valor final da avaliação externa, eliminando-se os valores contabilísticos de investimentos feitos anteriormente, e que obviamente estavam refletidos na avaliação final. No entanto, dado que o trabalho externo nunca foi “absorvido” (por falta de esclarecimento da empresa externa), pode justificar-se uma ampla revisão de todo o inventário, por forma a fazer uma compatibilização global e eliminar todas as redundâncias. -----

Constatando isto, entendeu a Comissão que de momento não se pode fazer um trabalho extenso, nem alterar os critérios da avaliação externa, embora pareça que o critério aplicado, e que não está explicitado, conduz a uma valorização dos ativos do domínio público, designadamente estradas. -----

2013.01.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Optou assim por analisar dois casos extremos de entradas avulsas (não incluídas na avaliação externa), a saber o Cemitério de Marvão e vários terrenos em Santo António recebidos por doação. E ainda proceder a correção de erros grosseiros nas várias inscrições da ex_EN 359. -----

3. CRITÉRIOS -----

Numa primeira reflexão sobre os métodos gerais de avaliação, considerou-se que o património municipal, para efeitos de avaliação, pode ser incluído em dois grandes grupos: -----

- Ativos do domínio privado transacionáveis; -----
- Ativos (infraestruturas) não transacionáveis tanto do domínio público como também por vezes de domínio privado. -----

Os ativos do domínio privado transacionáveis, quando antigos, e à falta de outros elementos, deveriam ter tido o seu valor atribuído com base nos valores correntes de mercado. -----

O mesmo não se passa em relação aos bens não transacionáveis, para os quais há que calcular o valor de construção ou, na falta dele, optar por valores de construção por comparação com outras infraestruturas, aplicando as respetivas depreciações. Ou seja basicamente o método enunciado pela empresa avaliadora, embora não justificado no detalhe. Aqui, no entanto, uma interrogação pode fazer toda a diferença. Será que um bem não transacionável, e gerador apenas de despesa (retorno apenas indireto e não quantificável), que veio à posse da autarquia a custo zero – estrada desclassificada – deve ser valorizada de acordo com o valor final – pós intervencionada – ou por um valor inferior, calculado com base no investimento feito e por um valor residual atribuído inicialmente ao bem que estava já totalmente amortizado? É uma nuance que pode alterar em percentagem significativa o ativo total da autarquia e que terá que ter um debate técnico e político mais profundo. -----

4. CORREÇÕES PROPOSTAS -----

Como se disse, e até para ajudar à identificação de casos para futura decisão sobre procedimentos mais generalizados, vamos debruçar-nos sobre três casos pontuais. -----

4.1 Cemitério de Marvão: terreno – 5000m². Área da infraestrutura – 3000m². -----

Construção anterior a 1940. Para corrigir avaliação à data inscrita de 1995 (923.820,00€ - valor muito desproporcionado), vamos recorrer a dados do cemitério de S. Salvador /Rasa, referentes a uma ampliação concluída em 1998. -----

O custo unitário desta ampliação foi de 62.160,19€/665,87m² = 93,35€/m². -----

Aplicado a Marvão o custo por comparação será de 93,35 x 3000= 280.050,00€. -----

Para terreno atribui-se um custo unitário de 12€/m², ou seja 60.000€. Este valor significa 60.000/340.050= 18% do valor total da infraestrutura, o que se revela coerente para a zona, em face da localização e infraestruturas adjacentes. -----

O valor do Cemitério, à data de 1995, seria assim de **340.050€**. -----

Este critério poderá ser discutível, até porque não aplicámos qualquer depreciação. Em qualquer caso sendo a avaliação inscrita de 923.820,00 €, a correção é para um terço e a tendência seria ainda para menos, pelo que poderemos estar a passar de um erro grosseiro, para um valor ainda criticável, mas muito mais próximo da realidade. -----

2013.01.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Propomos pois desde já esta alteração. -----
Nos termos do anexo da Portaria 671/2000 de 17 de Abril, a amortização anual a partir daquela data (1995) será de 1,25. -----
4.2 EN 359 – Esta infraestrutura consta do Património com diversos números de inventário que não se mostram corretos nem coerentes. -----
O nº 270 registou em 1999 um valor de 814.149€, referente ao custo da beneficiação do troço de 15km desclassificado em 7/7/1997. -----
O nºs1140, 1141 e 1142, inscrevem os valores de 103.300€, 3.922.500€ e 52.700€, referentes a 2007 da Estrada desclassificada 359, com extensões de 300m, 17.000m e 300m, num total de 17,6Km. Estas inscrições têm que ser anuladas, uma vez que não coincidem com os troços efetivamente desclassificados (apenas 15,365Km, conforme auto de transferência). -----
Assim, e sem por em causa ou alterar o critério da empresa que procedeu a uma avaliação global datada de 2007 (o que poderá ser feito no futuro, uma vez que parece não corresponder à realidade concreta do concelho) haverá pelo menos que corrigir os erros. Nestas condições propõe-se a anulação das entradas nºs 270, 1140 e 1142. Propõe-se ainda a correção do valor inicial do 1141 para $3.922.500€ \times 15,365 / 17 = 3.545.247,79€$. -----
4.3 No que se refere ao nº 1143 (EN 359-6) o mesmo deverá desaparecer, uma vez que a via não foi desclassificada continuando património do Estado e não municipal. -----
4.4 Nº inventário 1609. Terreno urbanizável para lotear, ainda sem infraestruturas. -----
O PDM tem como limite um índice bruto de construção de 0,7. No entanto não existe Plano de Pormenor ou loteamento. Nas proximidades a utilização do terreno já urbanizado é de vivendas de um ou dois pisos. Com esta utilização, descontadas as áreas verdes, arruamentos e logradouros, não é possível atingir um índice bruto superior a 0,40. Dado o terreno não estar urbanizado, o índice fundiário não poderá contemplar qualquer parcela para infraestruturas, pelo que teria um teto máximo de 15%. Para a localidade considerada, o valor ajustado é de 10% (equivalente a 19% após infraestruturização). Nestas condições e para valor de construção bruta de 600€/m², o custo unitário será de $0,4 \times 600 \times 0,10 = 24€/m^2$. Assim a parcela deverá ter um valor patrimonial atual (pré urbanizado) de $24€ \times 6.559,10m^2 = 157.418,40€$. -----
4.5 Nº inventário 1608- Terreno destinado ao quartel de bombeiros. Sendo um equipamento público de bem não transacionável a avaliação não é direta. O mais aconselhável é utilizar o valor do terreno contíguo, utilizado anteriormente, ou seja 24€/m². O valor do terreno seria assim de $24 \times 4.642,83 m^2 = 111.428,92€$. -----
A avaliação em função do custo total da obra, uma vez que já há projeto seria de : -----
Custo da obra – 850.000€. Utilizando um índice fundiário de 18%, adequado para a zona podemos obter para terreno $850.000 \times 0,15 = 153.000€$. Isto fica a dever-se a um projeto muito caro para este equipamento, sendo certo que o valor de mercado, até em função de outras aquisições feitas pela Câmara nas proximidades, não deve ir além do valor mais baixo calculado. -----

CONCLUSÃO -----

O inventário do património do município enferma de diversas incongruências que podem, se descontextualizadas, dar uma perceção errónea dos valores dos ativos do município.

2013.01.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A análise prévia e sumária acima apresentada dá algumas pistas para a decisão política que vier a ser adotada. Há dois caminhos possíveis: -----

-O primeiro, e cujo início se propõe desde já numa primeira fase, com as propostas feitas, consiste em manter os critérios atuais, procedendo à correção de erros e retificação de valores pontuais discrepantes (como o cemitério e os terrenos de Santo António). -----

- O segundo seria uma análise crítica aos critérios usados pela empresa que fez a avaliação dos bens do domínio público e fazer alterações em conformidade. Este caminho poderia alterar de forma bastante mais drástica os valores atuais, mas será moroso e carece de um debate inicial técnico e político para fixar as bases de avaliação. - -----

Assim propõe-se desde já as alterações estudadas, sem prejuízo de se prosseguir este trabalho de retificações pontuais de incorreções e duplicações, na mesma linha. -----

Deixa-se á consideração a decisão por outra via, que esta comissão não está ainda habilitada a trilhar.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade optar pela primeira solução apresentada pela Comissão e deliberou também que se procedam às atualizações, com efeitos à data de 31/12/2012. -----

ACORDO QUADRO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Chefe Divisão Administrativa e Financeira, -----

“Tendo em vista o fornecimento acima referida, submeteu-se à consideração superior a informação de 18/12/2012, através da qual foi proposto, nos termos dos Artº 20 e 112 do Código da contratação Pública, efetuar-se um ajuste direto à empresa, EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A.. -----

A referida informação obteve aprovação em 19/12/2012 da Câmara Municipal. -----

O fornecedor apresentou a proposta de acordo com o convite, conforme proposta anexa à presente informação. -----

De acordo com o Artº 125 do CCP, propõe-se a adjudicação do fornecimento referido à empresa, EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A.. -----

À consideração superior” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento referido à EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. -----

MARIA DA ESTRELA BERNARDO – PEDIDO DE PAGAMENTO DE PREJUÍZOS NA FEIRA DA CASTANHA 2012 -----

Foi presente uma carta da D^a Maria da Estrela Bernardo, que esteve presente na Feira da Castanha de 2012 com um Bar, do qual lhe foram roubados, de onze para doze de novembro, dois barris de cerveja de 50 litros. Sendo o prejuízo superior a 250,00 € solicita ajuda da Câmara para pagamento destes prejuízos resultantes do roubo. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, propôs que, apesar do regulamento dizer que é da responsabilidade de quem explora o stand o interior dos espaços, ainda assim, como forma de atenuar os prejuízos, ceder-lhe um espaço a título gratuito com 3x3m², na próxima edição da Feira da Castanha. -----

2013.01.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

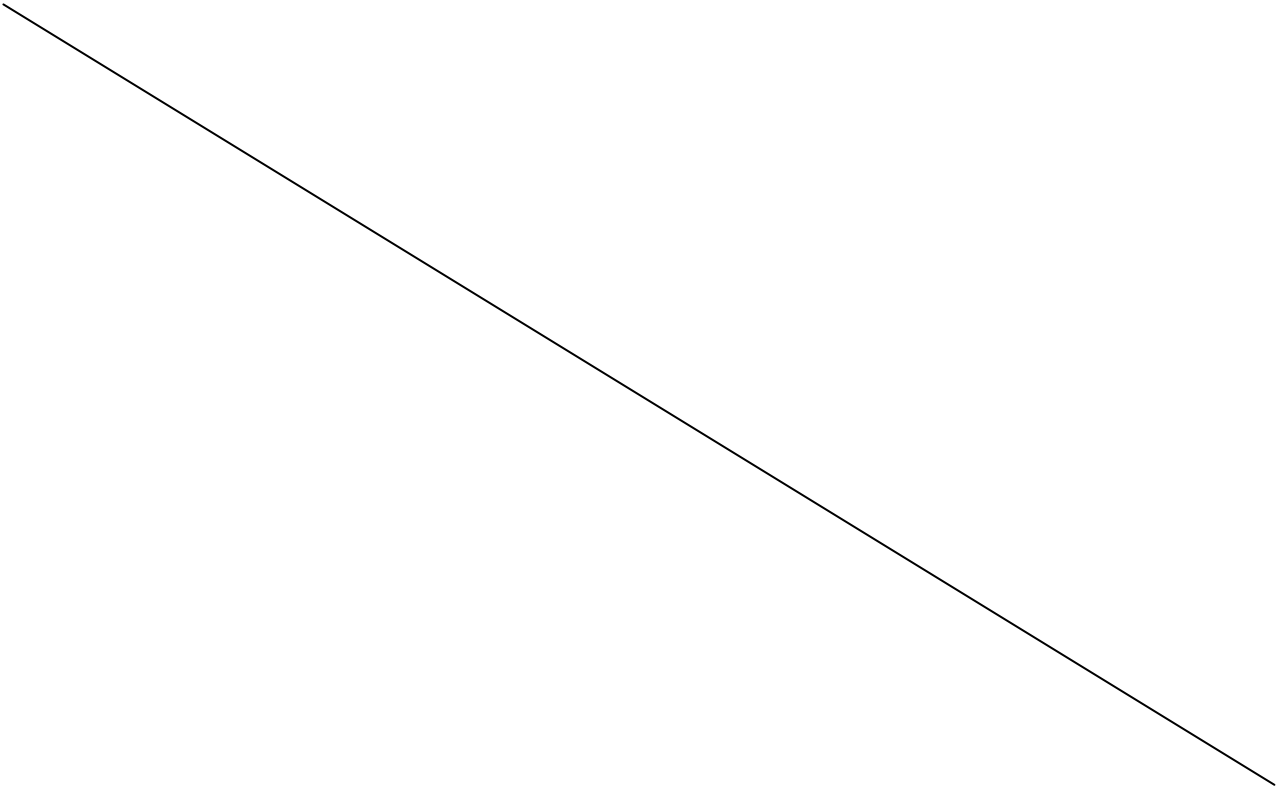
APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 12:00 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,



2013.01.16